



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 006/2018
Decisão : 093/2018-CEEE/PE
Item da Pauta : 3.2.8.
Referência : Autos de Infração
Interessado : 9900023.039/2018 - Start Elétrica – Serviços Prestados de Inst. Elétricas – ME, 9900025.741/2018- Pedro Henrique S. Marçal – ME, 9900025.746/2018- Connect Suporte Ltda – ME, 9900025.863/2018- Consuma Comercial Eireli – ME, 9900025.935/2018- Susan C Correia Padilha e 9900025.954/2018- Susan C Correia Padilha.

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia dos Autos de Infração. 9900023.039/2018 - Start Elétrica – Serviços Prestados de Inst. Elétricas – ME, 9900025.741/2018- Pedro Henrique S. Marçal – ME, 9900025.746/2018- Connect Suporte Ltda – ME, 9900025.863/2018- Consuma Comercial Eireli – ME, 9900025.935/2018- Susan C Correia Padilha e 9900025.954/2018- Susan C Correia Padilha.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 06, realizada no dia 18 de abril de 2018, apreciando os autos de Infração nºs 9900023.039/2018 - Start Elétrica – Serviços Prestados de Inst. Elétricas – ME, 9900025.741/2018- Pedro Henrique S. Marçal – ME, 9900025.746/2018- Connect Suporte Ltda – ME, 9900025.863/2018- Consuma Comercial Eireli – ME, 9900025.935/2018- Susan C Correia Padilha e 9900025.954/2018- Susan C Correia Padilha; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência dos referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres do relator, julgando procedentes os autos de Infração acima referenciados e julgando-os à revelia dos autuados. Coordenou a Sessão o Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire – Coordenador. Presente os seguintes conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Walquir da Silva Fernandes (em substituição ao Conselheiro Titular André Carlos Bandeira Lopes,) Mailson de Souza Neto, Milton da Costa Pinto Júnior, Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de abril de 2018

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE